



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XIX Festival Índio Viry e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XIX Festival Índio Viry, no valor total de até R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme tabela constante do anexo I.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo, a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações a ser realizadas pelos participantes do Festival e a promover o pagamento das despesas dos jurados especialmente convidados para o julgamento das apresentações, no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Fica estabelecido o número máximo de 05 (cinco) jurados para atuação nas etapas eliminatórias e na final.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de agosto de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO I

TABELA DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL ÍNDIO VIRY

COLOCAÇÃO	CATEGORIA INFANTIL	CATEGORIA ADULTO POPULAR	CATEGORIA ADULTO SERTANEJO
1º	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2º	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4º	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5º	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6º	R\$ 200,00	X	X
7º	R\$ 200,00	X	X
8º	R\$ 200,00	X	X
9º	R\$ 200,00	X	X
10º	R\$ 200,00	X	X



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei apenso, visando a autorização para arcar com despesas específicas com vistas à realização do XIX Festival Índio Viry.

O Festival é tradicional em nosso Município e faz parte das comemorações do Aniversário do Município de Verê.

A concessão de premiação em dinheiro perfaz importante incentivo para que o Festival seja coroado de sucesso.

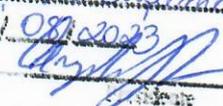
Além disso, como se faz necessária a constituição de uma Comissão Julgadora qualificada, importante que haja previsão de pagamento de valor para repor eventuais despesas dos jurados.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de agosto de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 29/08/2023
1ª Votação: 12/09/23 VOTOS 5 X 0
2ª Votação: 19/09/23 VOTOS 6 X 0
3ª Votação:
Aprovação: 19/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: *Justiça e Redação;*
Finanças e Orçamento
Em: 29/08/2023

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 041/2023

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 037/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre a autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para os participantes do XIX Festival Índio Viry e dá outras providências.

De acordo com o artigo 1º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de premiação aos participantes do XIX Festival Índio Viry, no valor total de até R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Ainda, de acordo com o Artigo 2ª do Projeto em análise, fica autorizado também a promover a contratação de músicos para realizar o acompanhamento das apresentações, e a promover o pagamento das despesas dos jurados no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pela Constituição Federal, o Município de Verê tem competência para legislar sobre referido assunto. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, o Referendo encontra-se previsto e obrigatório de conformidade com o disposto no art. 65, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei n.º 037/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência. É o parecer.

Verê-PR, 29 de Agosto de 2023.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637